**LEI N°. 774 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"ALTERA O ART. 1° DA LEI 760 DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA CONTRAPRESTAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO."**

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A Câmara Municipal Aprovou e eu, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Art. 1º da Lei 760 de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2°. O referido valor fica fixado em R$990,00 (novecentos e noventa reais) mais a quantia de R$110,00 (cento e dez reais) a título de auxílio-transporte, totalizando R$1.100,00 (mil e cem reais), para cada estagiário".***

**Art. 2º -** As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 24 de fevereiro de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito